

LEI MUNICIPAL Nº. 215/2023, de 20 de abril de 2023.

“Revoga a Lei Municipal nº 168/2.021, de 14 de junho de 2021, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições a que se refere à Lei Orgânica Municipal, combinado com as diretrizes estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 019/1998 e 25/2000, ainda com as delimitações colocadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, FAZ saber que o Plenário aprova e, a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 168/2.021, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº. 161/2020, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com sua redação originária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O subsídio dos vereadores desta Câmara Municipal para o biênio de 2023/2024, observarão os valores a seguir fixados:

Vereador.....	R\$ 2.982,33
Vereador ocupante do cargo de presidente.....	R\$ 4.026,14
Vereador ocupante do cargo de vice-presidente.....	R\$ 3.578,79
Vereador ocupante do cargo de secretário.....	R\$ 3.578,79
Vereador ocupante do cargo de tesoureiro.....	R\$ 3.578,79

Art. 3º - Os efeitos da presente lei deverão ser aplicados a contar do primeiro mês do corrente ano, não retroagindo sobre as remunerações de períodos anteriores ao ano de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

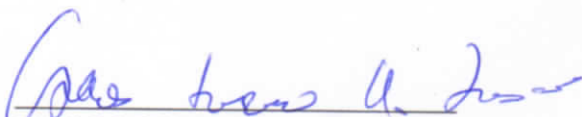
 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

O Povo no Poder

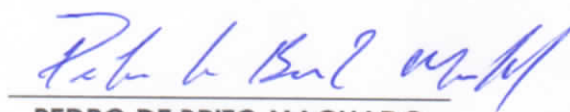
MESA DIRETORA 2.023 – 2.024

Promulgada e registrada a Lei Municipal nº 215/2023, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20.04.2023)

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20.04.2023)


CARLOS EDUARDO M. DE SOUSA
Presidente


RENATO DA SILVA SOUSA
Secretário


PEDRO DE BRITO MACHADO
Vice-Presidente


REGINALDO DA SILVA RODRIGUES
Tesoureiro